



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

Rio Branco, 24 de junho de 2024.

Vereador **Raimundo Neném**
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do Projeto de Lei Complementar nº 18/2024.

Rio Branco, 24 de junho de 2024


Vereador **RUTÊNIO SÁ**
Presidente da CCJRF



PARECER N° 20/2024/CCJRF/COFT

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e a COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO apreciam o Projeto de Lei Complementar nº 18/2024.

Autoria: Executivo Municipal

Relatoria: Vereador Rutênio Sá

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei Complementar nº 18/2024, que “Dispõe sobre Abertura ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, Crédito Especial no valor de R\$ 336.479,86, para os fins que especifica”.

Extrai-se que a intenção do projeto é abrir **crédito adicional especial no valor de R\$ 336.479,86 em favor da FGB**. O crédito adicional especial provirá de excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior para implementação de políticas públicas culturais, sobretudo determinadas pela Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Constam dos autos Ofício/ASSEJUR/GABPRE/nº392/2024, texto inicial do projeto de lei complementar, mensagem governamental n. 22/2024, declaração de adequação da despesa, estimativa de impacto orçamentário-financeiro, parecer da Procuradoria-Geral do Município, ofício da Presidência com a admissibilidade da proposição, despacho da Diretoria Legislativa encaminhando os autos à Procuradoria Legislativa e parecer da Procuradoria Legislativa.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 18/2024 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local e de relevância preponderante para os municípios de Rio Branco e norma que versa sobre a aplicação das rendas do Município.



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



Não há vício de iniciativa, pois quanto à matéria em questão, compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis orçamentárias.

Quanto à espécie normativa utilizada, trata-se de matéria reservada à lei complementar porquanto implica alteração da lei orçamentária anual, não havendo equívoco neste ponto.

A abertura de crédito suplementar ou especial depende de prévia autorização legislativa — ressalvados os créditos suplementares previamente autorizados na lei orçamentária anual.

No caso concreto, os arts. 2º e 3º do projeto indicam que o crédito adicional especial provirá de excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

O crédito será destinado à FGB para implementação de políticas públicas culturais, sobretudo determinadas pela Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 18/2024.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 24 de junho de 2024.


Vereador Rutênio Sá
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Complementar Nº 18/2024, foi aprovado nas Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF e Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 24 de junho de 2024.


Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei Complementar Nº 18/2024 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 24 de junho de 2024.


Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

___/___/2024.

Diretoria Legislativa